

LEI Nº 3.026, de 27 de Dezembro de 1995

Estima e receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.996.

O Povo do Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1996, que estima a receita em R\$40.824.200,00 (quarenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais) e fixa a despesa em R\$36.974.700,00 (trinta e seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais) discriminado através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei.

Art. 2º A receita municipal será realizada mediante a arrecadação na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto Municipal de Previdência e do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$27.601.500,00
Receita Tributária.....	R\$4.140.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$767.000,00
Receita de Serviços.....	R\$70.000,00
Transferências Correntes.....	R\$22.030.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$594.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$3. 579.200,00
Operações de Crédito.....	R\$3.180.000,00
Alienação de Bens.....	R\$46.000,00
Transferências de Capital.....	R\$4.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$351.200,00
Total da Receita da Administração Direta.....	R\$31.180.700,00

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

RECEITAS CORRENTES.....	R\$3.632.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$380.500,00
Receita Industrial.....	R\$3.072.000,00
Transferências Correntes.....	R\$10.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$169.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$60.000,00
Alienação de Bens.....	R\$250,00
Transferências de Capital.....	R\$59.750,00
Total da Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.....	R\$3.692.000,00

III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
IMP (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA)

RECEITAS CORRENTES.....	R\$3.402.500,00
Receita de Contribuições.....	R\$2.000.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$1.300.000,00
Transferências Correntes.....	R\$1.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$101.500,00
Total da Receita do IMP – Instituto Municipal de Previdência.....	R\$3.402.500,00

IV – RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS CORRENTES.....	R\$2.549.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$93.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$1.650.000,00
Transferências Correntes.....	R\$740.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$66.000,00
Total da Receita do Fundo Municipal de Saúde.....	R\$2.549.000,00

Art. 3º A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Instituto Municipal de Previdência – IMP e do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	R\$20.318.500,00
Despesas de Custeio.....	R\$18.071.500,00
Transferências Correntes.....	R\$2.247.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$10.088.700,00
Investimentos.....	R\$9.752.700,00
Transferências de Capital.....	R\$336.000,00
Total da Despesa da Administração Direta.....	R\$30.407.200,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (POR CATEGORIAS ECONÔMICAS)

DESPESAS CORRENTES.....	R\$2.487.993,00
Despesas de Custeio.....	R\$2.404.993,00
Transferências Correntes.....	R\$83.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$1.078.007,00
Investimentos.....	R\$1.078.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$7,00
Total da Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.....	R\$3.566.000,00

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (POR CATEGORIAS ECONÔMICAS)

DESPESAS CORRENTES.....	R\$467.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$354.000,00
Transferências Correntes.....	R\$113.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$27.500,00
Investimentos.....	R\$27.500,00
Total da Despesa do Instituto Municipal de Previdência – IMP.....	R\$494.500,00

IV – DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (POR CATEGORIAS ECONÔMICAS)

DESPESAS CORRENTES.....	R\$2.407.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$2.406.000,00
Transferências Correntes.....	R\$1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$100.000,00
Investimentos.....	R\$100.000,00
Total da Despesa do Fundo Municipal de Saúde.....	R\$2.507.000,00

V – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	R\$	%
Legislativa.....	1.203.500,00	3,96
Administração e Planejamento.....	4.920.250,00	16,18
Agricultura.....	230.000,00	0,76
Comunicações.....	61.000,00	0,20
Desenvolvimento Regional.....	25.000,00	0,08
Educação e Cultura.....	8.792.600,00	28,92
Habituação e Urbanismo.....	2.877.300,00	9,46
Indústria, Comércio e Serviços.....	576.650,00	1,90
Saúde e Saneamento.....	6.199.700,00	20,39
Trabalho.....	270.000,00	0,88
Assistência e Previdência.....	2.220.600,00	7,30
Transporte.....	3.030.600,00	9,97
Total da Despesa da Administração.....	30.407.200,00	100,00

VI – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (POR FUNÇÕES DE GOVERNO)

	R\$	%
Saúde e Saneamento.....	4.566.300,00	100,00
Total da Despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	4.566.000,00	100,00

VII – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (POR FUNÇÕES DE GOVERNO)

	R\$	%
Assistência e Previdência.....	494.500,00	100,00
Total da Despesa do IMP – Instituto Municipal de Previdência.....	494.500,00	100,00

VIII – DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (POR FUNÇÕES DE GOVERNO)

	R\$	%
Saúde e Saneamento.....	2.507.000,00	92,38
Total da Despesa do Fundo Municipal de Saúde.....	2.507.000,00	100,00

Art. 4º O valor de R\$3.849.500,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência, no exercício financeiro de 1.996 e poderá ser utilizada como fonte de recurso à abertura de créditos adicionais autorizados, na Administração Direta, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no Instituto Municipal de Previdência – IMP e no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar no exercício de 1.996, através de estabelecimento bancário oficial, operação de crédito por antecipação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, podendo para tanto:

I – oferecer ao banco credor, em garantia da operação de crédito que vier a ser contratada, as quotas do ICMS (imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços) que couberem ao Município durante a vigência do contrato de mútuo;

II – outorgar procuração ao estabelecimento bancário credor da operação de crédito, para receber as quotas do ICMS (imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços) do banco encarregado da transferência destas à Prefeitura Municipal de Itaúna, procuração essa

cujos poderes somente serão revogados no dia da liquidação total da dívida decorrente da operação de crédito.

Parágrafo único. Os juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo, correrão por conta da dotação 1501.03080332. 218-3265 – Juros e Outras Dívidas, da unidade: Encargos Gerais do Município, constante do presente orçamento.

Art. 6º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I – anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes, como de capital;

II – excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

III – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

IV – reserva de contingência constante do artigo 4º da presente lei.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.996.

Itaúna (MG), 27 de Dezembro de 1995

Matozinho Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Finanças

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal